

RESOLUÇÃO CMS/BH – 131/04

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 11/03/2004, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas leis federais, Lei 8080, de 19/09/90, Lei 8142, de 28/12/90 e leis municipais, Lei 5903, de 03/06/91 e Lei 7536, de 19/06/98.

Considerando as políticas referentes à área de saúde mental implantadas nos últimos anos pelo SUS/BH, coerentes com os justos propósitos da reforma psiquiátrica.

Considerando as deliberações das últimas conferências de saúde, incluindo as específicas de saúde mental que reafirmaram a reforma psiquiátrica vigente no país.

Considerando a intenção expressa da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, no tocante ao fechamento do Hospital Galba Veloso.

Resolve:

Deliberar e reafirmar de acordo com o poder legal que é conferido ao Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte a manutenção da política de Saúde Mental implantada no município de Belo Horizonte, consonante com diretrizes da reforma psiquiátrica e repudia veemente qualquer desativação de leitos psiquiátricos públicos, sem um adequado planejamento e anuência do gestor municipal do SUS/Bh, bem como a devida e necessária deliberação desse Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, nesse sentido, sob o risco de nulidade de qualquer medida que contrarie a presente resolução.

Belo Horizonte, 11 de março de 2004.

CLÉBER DAS DORES DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde